



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL**

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Justica e Orçamento
 PARA PARECER
 _____ / _____ / _____
 Presidente da CMP

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007

PARATY, 11 DE JUNHO 13.

APROVADO
 Por 08 votos a favor
 e _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões).
 Paraty, 24/06/13

 Presidente

**DISPÕE SOBRE AUXILIO TRANSPORTE
 CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
 MUNICIPAIS ATRAVÉS DO ARTIGO 3º DA
 LEI 1.337 DE 2002.**

Artigo 1º - Fica instituído o auxilio transporte a todos os servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Paraty, aos quais preencherem os seguintes requisitos:

I - Residir em bairros do Município de Paraty ao qual são abrangidos pelo serviço de transporte público, exceto os seguintes bairros: Centro Histórico, Pontal, Caborê, Portão de Ferro I, II e III, Portal, Jabaquara, Patitiba, Fátima, Chácara, Chácara da Saudade, Parque da Mangueira, Ilha das Cobras e Parque Dom Pedro.

II- Comprovar sua condição de morador através de faturas, contratos de locação, compra e venda ou qualquer outro documento de sua titularidade, ainda sim, através de declaração do proprietário do imóvel.

III- Estar cadastrado no Programa de Mobilidade no Transporte Coletivo, instituído pela Lei 1.800 de 29 de Novembro de 2011.

Artigo 2º - Fica estipulado o valor de R\$2,00 (dois reais) para cada dia útil trabalhado do servidor público municipal da Câmara de Paraty, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 1.800 de 29 Novembro de 2011.

Parágrafo Único - No caso de suspensão ou revogação da Lei 1.800 de 29 Novembro de 2011, a Câmara Municipal de Paraty arcará com o valor integral da tarifa do auxilio transporte.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

[Signature]

[Signature]

[Signature]

24/06/13



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL**


LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL


BENEDITO CRISPIM DE ALCANTARA


FERNANDO PEDRO LOURO


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA


VALCENI DA SILVA TEIXEIRA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

APROVADO
Por 08 votos a favor
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões).
Paraty, 24/06/93

Presidente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL**

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem como finalidade incorporar nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Paraty, seja comissionado, contratado ou efetivo, o benefício do auxílio transporte, previsto no artigo 3º da Lei 1.337 de 2002.

O auxílio transporte visa à melhoria no padrão de vida dos servidores públicos da Câmara, a fim de garantir melhores condições de vida e segurança no traslado entre a casa e trabalho.

A fim de não onerar os cofres da Câmara Municipal de Paraty, todos os beneficiados deverão estar cadastrados ou se cadastrar no Programa de Mobilidade no Transporte Coletivo, instituído através da Lei 1.800 de 29 de Novembro de 2011.

Desta forma, se justifica a presente Resolução as condições de saúde, segurança e conforto no traslado casa e trabalho dos servidores públicos.

Paraty, 11 de junho de 2013.

APROVADO	
Por <u>08</u>	votos a favor,
<u> </u>	votos contra
e <u> </u>	abstenção(ões).
Paraty, <u>24/06/13</u>	
<i>Presidente</i>	


LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL


BENEDITO CRISPIM DE ALCANTARA


FERNANDO PEDRO LOURO


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA


VALCENI DA SILVA TEIXEIRA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

14/06/13
